



Anexo ao Plano de Contingência do Município de Montemor-o-Novo

Edifício – Centro Juvenil

Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, iniciou-se uma fase de levantamento das medidas restritivas nos diversos setores, como é o caso do Centro Juvenil.

Pelo presente procede-se à definição de procedimentos e medidas de prevenção da transmissão do referido vírus, para além daqueles que já se encontram no plano de contingência da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e para os quais se remete, no estrito cumprimento da orientação nº 032/2020 relativa à utilização de Centros de Atividades de Tempos Livres.

1 - Normas gerais visando a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19:

- a. Manter o distanciamento social de 2 metros;
- b. Desinfetar as mãos à entrada do Edifício e durante a utilização dos Ateliers;
- c. Evitar levar as mãos à Boca, Olhos e Nariz;
- d. Não partilhar objetos dentro dos Ateliers;
- e. Cumprir os circuitos de cores definidos para acesso aos Ateliers;
- f. Uso obrigatório de máscara;
- g. Utilização, sempre que possível, de um sistema de marcação de atividades quer por via online, telefone ou marcação no local em folha própria.

2 - Funcionamento dos ateliers, número de jovens e acesso ao serviço:

- a. Acesso aos Atelier será efetuado de acordo com as marcações e por ordem de chegada;
- b. No posto de atendimento do Centro Juvenil o jovem deve indicar o seu nome e contacto para efeitos de apoio a eventual inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde;
- c. Serão respeitadas as regras de distanciamento.

3 - Número limite de jovens por atelier:

Retomar o funcionamento normal dos ateliês, mantendo as regras de distanciamento recomendadas pela DGS.

- Horário de funcionamento dos Ateliers:

- a. Horário da manhã 10:00 às 13:00;
- b. Horário da tarde 14:00 às 18:00

4 – Sala Multiusos/Auditório

Considerando as características da sala e a diversidade de atividades, define-se uma lotação diretamente relacionada com o distanciamento de 1,5 metros entre espetadores não coabitantes.

5 - Outras medidas de prevenção e sensibilização:

- a. Disponibilização de solução desinfetante das mãos em vários locais do edifício;
- b. Material de divulgação no sentido de incentivar a lavagem frequente de mãos e sua desinfeção.

6 - Outras informações relativamente à limpeza e desinfeção do edifício:

Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto no Orientação nº 014/2020 “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares” da DGS e no Plano de Contingência da Câmara Municipal.

7 – Área de Isolamento

Foi criada uma área de isolamento que se situa no CENTRO JUVENIL - Sala Sem TABUS - Rés do chão, para onde deverão ser encaminhados, para além dos trabalhadores municipais afetos ao equipamento em questão, os utilizadores, técnicos exteriores que venham a apresentar sintomas que se enquadrem na definição de caso suspeito.

O encaminhamento para esta “área de isolamento” tem como principal objetivo impedir que outros possam ser expostos e infetados e evitar, assim, a propagação da doença.

O circuito determinado para chegar e sair da mesma foi definido pela câmara municipal e é do conhecimento de todos os trabalhadores afetos ao equipamento, bem como os procedimentos a efetuar perante um caso suspeito de COVID-19, nomeadamente reconhecimento dos sinais e sintomas.

Atualização 4 de outubro de 2021